

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM**Aviso n.º 13 438/2007****Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior principal, jurista, do grupo de pessoal técnico superior**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 12 de Julho de 2007, foi nomeada para o lugar a que se refere o concurso designado em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 12 de Abril de 2007, a candidata Ana Paula Pereira Faustino.

A candidata deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento do visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

13 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *David Pereira Catarino*.

2611032941

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA**Aviso n.º 13 439/2007****Reclassificação profissional**

Para os devidos efeitos faz-se público que, por despacho da vereadora Adília Candeias, com competência delegada na área de recursos humanos, de 29 de Maio último, e de acordo com o disposto na alínea d) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, procedeu-se à reclassificação profissional do funcionário João Pedro Fonseca de Sotto-Mayor, da categoria de técnico de 1.ª classe para a categoria de técnico superior de recursos humanos de 2.ª classe (índice 400, escalão 1 — € 1307).

O funcionário deverá aceitar a nomeação no lugar nos 20 dias imediatos aos da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas, ao abrigo disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

4 de Junho de 2007. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes*.

2611032864

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES**Aviso n.º 13 440/2007****Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, estagiário (ciências da comunicação), do grupo de pessoal técnico superior**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 27 de Junho de 2007 e no uso da competência que lhe confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e rectificada pelas Declarações de Rectificação n.ºs 4/2002, de 6 de Fevereiro, e 9/2002, de 5 de Março, se encontra aberto o concurso em epígrafe, de harmonia com os seguintes números:

1 — Remuneração — o vencimento mensal da categoria de técnico superior de 2.ª classe é o correspondente ao escalão 1, índice 400 (€ 1307), o vencimento durante o estágio é o correspondente ao índice 321 (€ 1048,87) do SNR.

2 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho será a área do concelho de Paredes, e as condições e regalias sociais as estabelecidas por lei.

3 — Conteúdo funcional — compreende o estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, conforme o definido no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

4 — Legislação aplicável — a este concurso aplicam-se as disposições dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 29/2001, de 3 de Fevereiro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2000, de 2 de Setembro, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

5 — Prazo de validade do concurso — é válido para as vagas postas a concurso e cessa com o seu preenchimento.

6 — Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os seguintes requisitos:

7.1 — Gerais — os definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Especiais — reunir os requisitos definidos na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro (licenciatura em Ciências de Comunicação).

8 — Forma de apresentação de candidaturas — mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Paredes, Parque de José Guilherme, 4580-130 Paredes, o qual deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, onde deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata, com a referência ao número, série e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Especificação de quaisquer elementos susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

e) No caso de candidatos portadores de deficiência deverão declarar, sob compromisso de honra, no requerimento qual o tipo de deficiência e grau de incapacidade, conforme o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados do *curriculum vitae* devidamente assinado, fotocópia do bilhete de identidade, do número fiscal de contribuinte, do certificado de habilitações, sob pena de exclusão.

10 — Os requerimentos de admissão deverão ainda ser acompanhados de todos os elementos comprovativos dos restantes requisitos a que se refere o n.º 7 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, conforme o estipulado no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de selecção — serão os da prova teórica escrita de conhecimentos, com a duração de uma hora e trinta minutos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção com a duração de quinze minutos por candidato.

A prova teórica escrita de conhecimentos (PEC), com consulta e pontuada de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,5 valores, versará sobre o seguinte programa:

Atribuições e competências — Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro;

Transferência de atribuições e competências para as autarquias locais n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, revisto pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Lei da imprensa — Lei n.º 2/99, de 13 de Janeiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 9/99, de 18 de Fevereiro, e alterada pela Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho;

Constituição da República Portuguesa.

A entrevista profissional de selecção (EPS), com a duração de quinze minutos por candidato, irá ser valorizada de 0 a 20 valores, pela média aritmética dos seguintes factores: fluência verbal, conhecimento das tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover, capacidade de raciocínio e desenvolvimento das respostas.

A classificação final (CF) será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PEC + EPS}{2}$$

da nota de cada uma das provas utilizadas como método de selecção, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.